LEI Nº 1.858/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de João Pinheiro no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em uma única parcela, para cobrir parte das despesas com a promoção e realização da Expo-Agro João Pinheiro 2015.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial ou suplementar para os fins de que trata o artigo 1º no limite do valor do repasse, mediante decreto, utilizando como fonte a anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º O sindicato dos Produtores Rurais de João Pinheiro, deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de trinta dias após a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 11 de Março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal